



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.1811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3337 PROJETO DE LEI Nº 96/2005

“Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme específica e dá outras providências.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo acima será coberto com o saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 96/2005 -

“Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo acima será coberto com o saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

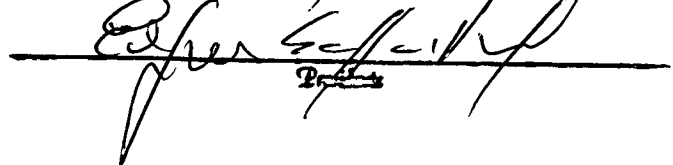
Pirassununga, 19 de setembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

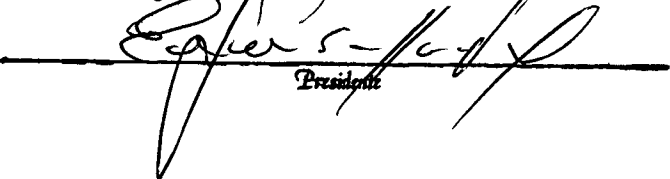
Pirassununga, 19 de Setembro de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

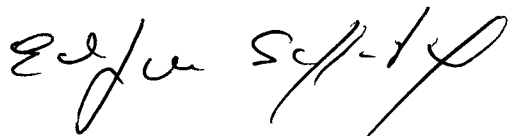
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de Setembro de 2005


Presidente

Retirado ante a ausência de
pareceres das Comissões permanentes.

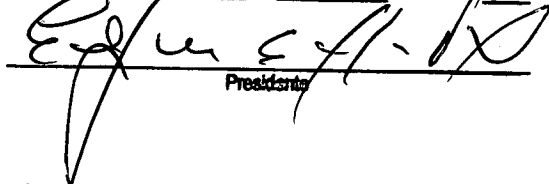
Puros/Sala das Sessões, 26/09/2005.



Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de Outubro de 2005

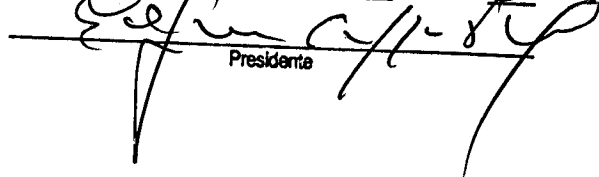

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de Outubro de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências.*

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante na peça inaugural dos autos do procedimento administrativo nº 2.757/2005, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Por todo o exposto, e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de setembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga-SP, 14 de Setembro de 2005.

Ofício nº 187/2005

Exmo. Sr. Prefeito:

Usamos o presente para solicitar de V.Exa. o envio a Câmara Municipal de Pirassununga, o Projeto de Lei visando um crédito suplementar de até 15%, além do já autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária nº 3.331 de 13 de dezembro de 2004, para o exercício de 2005.

Torna-se necessário o presente projeto de Lei, para que assim seja autorizado o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, a suplementar suas dotações como reforço para o seu devido e regular funcionamento, que pelos estudos técnicos de avaliação da questão os 15% a ser autorizados serão suficientes até o término do exercício financeiro de 2005, estes valores serão cobertos com o saldo positivo existente do superávit financeiro apurado no exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já constatada no exercício corrente, ademais a matéria atende às disposições constantes da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente o disposto em seu Artigo 43.

Antecipadamente agradecemos a atenção e solicitamos que este projeto seja enviado a Câmara Municipal com a máxima urgência, visto que para o próximo mês necessitaremos de dotação orçamentária para os diversos órgãos da autarquia, sem mais renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Eng. João Alex Baldovinotti
Superintendente

EXMO. SR.
ADEMIR ALVES LINDO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2841

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



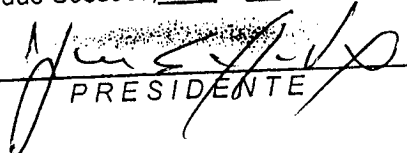
APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO


Nº 248/2005

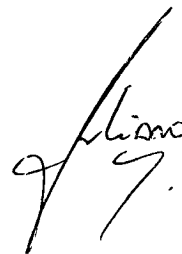
Sala das Sessões, 03 de 10 de 05


PRESIDENTE

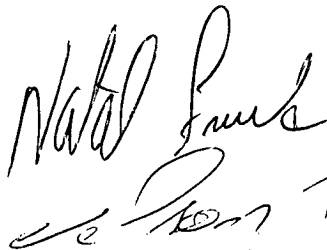
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 96/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme especifica e dá outras providências.

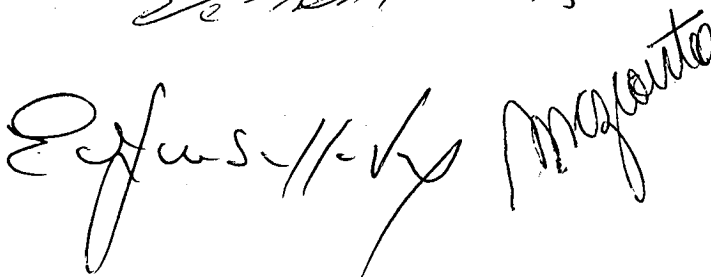
Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora






Natal Sank


Elyseu de Magalhães

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 96/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme especifica e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/SETEMBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 96/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme especifica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/SETEMBRO/2005.

Natal Furlan
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PROJETO DE LEI Nº 96/2005

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: “Visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do SAEP”.

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei nº 96/2005 de autoria do Executivo Municipal, que *visa a abertura de crédito adicional suplementar* apresenta seu posicionamento, sem o julgamento do mérito, pleiteando, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, que este Parecer seja convertido em Pedido de Informações ao Executivo, com as seguintes considerações:

- a) Quais as dotações estariam sendo suplementadas? Indicar os motivos da suplementação, bem como comprovar o Superávit de Receitas.
- b) Houve excesso de arrecadação? Quais os valores.

A pretensão da propositura é a suplementação de dotações orçamentárias do SAEP, no entanto, não acompanharam no respectivo Projeto de Lei, quais seriam os indicativos a serem suplementados, não podendo à evidência, manter a forma genérica.



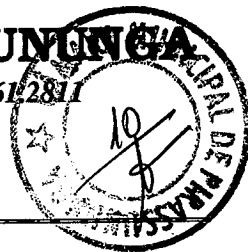
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Assim, para melhor enfoque do assunto, as informações, trariam ao bojo do Projeto de Lei, informações vitais para o real conteúdo do que será apreciado.

Com a resposta, a Comissão reserva-se no direito de manifestar-se sobre a matéria, motivo pelo qual requeremos, à Mesa, pelos meios regimentais, a aprovação do presente pedido de informações.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

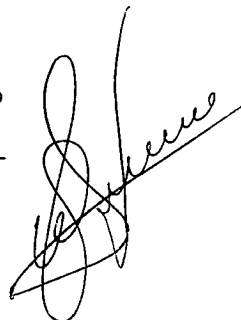

Natal Furlan
Presidente

Sem efeito

3-10-05

SEM ASSINATURA

José Arantes da Silva
Relator


Wallace Araújo de Freitas Bruno
Membro

Sem efeito
3-10-05




Serviço de Água e Esgoto
de Pirassununga

à disposição dos Edis
Piras; 03/10/2005.



Pirassununga, 03 de Outubro de 2005.

Ofício nº 199/2005.

Señhor Presidente

Para fins de instruir Projeto de Lei enviado pelo Señor Prefeito Municipal, através do Ofício 84/2005, que visa autorizar abertura de crédito Suplementar no Orçamento do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, é o presente para acrescentar melhores esclarecimentos a V.Exa, e demais Vereadores a saber:

O Projeto visa a suplementação de até 15%, para suas dotações como reforço para o regular funcionamento dos diversos órgãos da Autarquia, como também para recuperação de 170 ml, do leito do Corrego do Andrézinho nos fundos do Loteamento Vila Braz – II e reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água “Chica Costa”.

Salientamos que estes valores serão cobertos com o saldo positivo existente do Superavit financeiro apurado no exercício de 2004, bem com o excesso de arrecadação já constatado no presente exercício, tudo de acordo com as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

Desde já agradecemos a atenção e renovamos a V.Exa, e aos nobres edis, nossos protestos de estima e consideração.

atenciosamente

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente

Exmo Sr.
Edgar Sagiorato
D.D. Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
N e s t a

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro
Pirassununga – S.P.
CEP 13.631-901

19 3565.4511 Ramais 40 / 20
www.saep-piras.com.br
saepadministracao@lancernet.com.br
saepadministracao@saep-piras.com.br

C.N.P.J.: 46.965.083/0001-54
Insc.Est.: ISENT0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.423, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005 -

“Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo acima será coberto com o saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

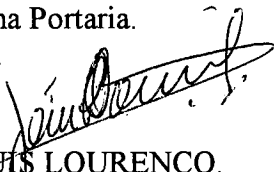
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.


- ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.421, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e de re-ratificação com o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e abastecimento. Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros. Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução dos convênios correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.422, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado de Avenida Felipe Boller Júnior, o prolongamento existente na mesma via, localizado no trecho compreendido entre a confluência da Rua Engenheiro Josias de Oliveira até a Rodovia SP-225. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo,

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.423, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito suplementar de

até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções. Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo acima será coberto pelo saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.424, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica incluído no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal n.º 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, o programa, metas e objetivos a saber: a) Função e Programa: 451 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município. b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção e melhoria das redes de captação de águas pluviais / drenagem Urbana existentes do Município. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.425, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica incluído no Anexo II do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2005, o programa, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 03 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana 31 - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município. b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção das redes de captação de águas pluviais / Drenagem Urbana do Município. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.426, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.